



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0341/2022, de 01 de Novembro de 2022

“DECLARA A EXISTÊNCIA DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NA COMUNIDADE DA BIBOCA, ZONA RURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL- MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o impasse apresentado quanto à qualidade da água fornecida pelo poço tubular profundo perfurado pela COPASA e SEMAD, através do Edital 001/2020;

CONSIDERANDO, considerando que o poço novo executado pela COPASA e SEMAD após sua entrada em operação, a água fornecida pelo mesmo passou a apresentar características de turbidez;

CONSIDERANDO, que essa apresentação da água, vem trazendo insegurança aos moradores que dela tem necessidade;

CONSIDERANDO, que conforme as análises realizadas pela COPASA há presença de ferro e manganês na água, embora não acusar que os referidos metais estejam fora dos padrões aceitáveis para consumo;

CONSIDERANDO que o Município investigou uma possível origem ou local de contaminação que pudesse estar causando essa coloração da água, disponibilizando equipe de obras, para realizar a verificação dos canais de distribuições de toda a comunidade, não tendo sido encontrando a incidência de nenhum ponto, ao longo dos percursos, que apresentassem perfurações no encanamento e outros possíveis pontos em que houvesse algum encanamento com danos;

CONSIDERANDO, que o Município vem tentando minimizar as consequências que água insalubre ou contaminada pode causar a população, o Município também efetivou a limpeza do reservatório de distribuição, sem sucesso, a turbidez e má aparência da água permaneceu;

CONSIDERANDO, a preocupação do Município com a água de qualidade, o mesmo tem determinado a coleta de água para ser examinada;

CONSIDERANDO, a busca de melhorar a qualidade da água o Município adquiriu dosador de cloro para o reservatório, estando já em uso;

CONSIDERANDO que a água é um bem de todos, e deve ser resguardado pelos Entes Federados;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a comunidade uma água própria ao consumo, o Município,

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA,

Art. 1º - Fica Declarada Situação de Emergência na área do Município denominada COMUNIDADE DA BIBOCA, em virtude do impasse apresentado quanto à qualidade da água fornecida pelo poço tubular profundo perfurado pela COPASA e SEMAD, através do Edital 001/2020.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sobre a coordenação das Secretarias de Saúde e Obras, nas ações que visem mitigar o problema do citado poço tubular.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de contratos de licitação de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao problema apresentado, de prestação de serviços e obras relacionadas ao melhor e efetivo funcionamento do poço tubular da Comunidade da Biboca, devendo ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São José do Goiabal, em 1º de Novembro de 2022.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães / CPF: 533299026-04
Prefeito Municipal